



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.499 RO de 11 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.194/2025	
Referência:	Processo nº F2025/000856-9	
Interessado:	Ianca Dalila Arguelho	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/000856-9, que trata da solicitação de Baixa de ART e, considerando que a profissional Eng^a de Alimentos e de Seg. do Trabalho Ianca Dalila Arguelho requer a baixa da ART n. 1320240172144. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que é de parecer favorável a baixa da ART n. 1320240172144. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Mariana Amaral Do Amaral, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Rodrigo Elias De Oliveira, Ricardo Haddad Lane, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva, Carlos Augusto Serra Da Costa, Jose Antonio Maior Bono e Arthur Suzini Poletto.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2025.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.499 RO de 11 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.195/2025	
Referência:	Processo nº J2025/003763-1	
Interessado:	Cooperativa Agroindustrial Lar	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Exclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/003763-1, referente á solicitação de Exclusão de Responsável Técnico e, considerando que a COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LAR encaminha requerimento de exclusão do profissional Eng. Químico LUÍS FELIPE MAIA SOARES do quadro técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que é de parecer favorável a exclusão do profissional Eng. Químico LUÍS FELIPE MAIA SOARES do quadro técnico e, a baixa da ART n. 1320230077328 de cargo e função. Comunicar a empresa que deverá apresentar novo responsável técnico habilitado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento do registro no Conselho. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Nader Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Mariana Amaral Do Amaral, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Rodrigo Elias De Oliveira, Ricardo Haddad Lane, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva, Carlos Augusto Serra Da Costa, Jose Antonio Maior Bono e Arthur Suzini Poletto.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2025.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.499 RO de 11 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.196/2025	
Referência:	Processo nº J2025/006794-8	
Interessado:	Pantagro	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/006794-8, referente à solicitação de Inclusão de Responsável Técnico e, considerando que a Empresa PANTANAL AGROCON LTDA requer a **INCLUSÃO** da Engenheira Química MARINA PERES LEMOS BUENO - ART N. 1320250026681, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Em análise ao presente processo e pelo que dispõe a Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais. Como a nova resolução isenta a apresentação de Contrato de Prestação de Serviço entre profissional e empresa, o único contrato legalmente constituído entre as partes e a ART de Cargo e Função, que deve ser preenchida corretamente, onde especifica o início e o término do contrato, conforme Art. 1º, a Lei n. 6496/77, "**Dizendo que a ART. e um contrato escrito ou verbal entre as partes**". Na Resolução 1121/2019, diz que o profissional tem que apresentar o número da ART, mas não isenta o mesmo de apresentar a ART preenchida corretamente. E o salário mínimo conforme Lei 4950-A/65. Quando o Profissional especifica a data de previsão de término em data de 04/05/2021, entende-se que o vínculo de serviço do mesmo com a empresa e até a data especificada, seria um contrato com prazo DETERMINADO ou INDETERMINADO Quando o profissional não especifica a data do término do vínculo com a referida Empresa. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas as exigências legais, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que é de parecer favorável pelo **DEFERIMENTO** da **INCLUSÃO** da Engenheira Química MARINA PERES LEMOS BUENO - ART N. 1320250026681, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de **ENGENHARIA QUÍMICA..** Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Mariana Amaral Do Amaral, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Rodrigo Elias De Oliveira, Ricardo

Haddad Lane, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva, Carlos Augusto Serra Da Costa, Jose Antonio Maior Bono e Arthur Suzini Poletto.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2025.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.499 RO de 11 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.197/2025	
Referência:	Processo nº J2025/004426-3	
Interessado:	As Geotecnia , Meio Ambiente	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Reabilitação de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/004426-3, referente à solicitação de Reabilitação de Registro de Pessoa Jurídica e, considerando que aaGEOTECNIA, MEIO AMBIENTE E POÇOS ARTESIANOS LTDA requer a Reabilitação do Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Geólogo. WEDER PORTUGAL - ART nº: 1320250022622, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução n. 1121/2019 do CONFEA; Considerando a PL - 1865/202 que não e, mas permitido exigir a carga horaria máxima e mínima. Considerando que não tem como verificar se a empresa esteja pagando o salário mínimo profissional, conforme Lei 4950A/1966. Diante do exposto, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que é pelo deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica o Geólogo. WEDER PORTUGAL - ART nº: 1320250022622, para desenvolvimento de atividades na área da GEOLOGIA. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Mariana Amaral Do Amaral, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Rodrigo Elias De Oliveira, Ricardo Haddad Lane, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva, Carlos Augusto Serra Da Costa, Jose Antonio Maior Bono e Arthur Suzini Poletto.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2025.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.499 RO de 11 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.198/2025	
Referência:	Processo nº F2025/005160-0	
Interessado:	Konrado Herculano Leite	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Registro
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/005160-0, referente à solicitação de Registro **e, considerando que** O Interessado, KONRADO HERCULANO LEITE, requer o Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007/2003 do CONFEA. Diplomou-se pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA**, da cidade de **CURITIBA - PR**, (Colou grau 23/02/2024), pelo Curso de **GEOLOGIA**. Estando satisfeitas as exigências legais, o Plenário do Crea-MS DECIDIU homologar o Ad Referendum da Presidente que é pelo deferimento da solicitação de Registro. O profissional terá as atribuições da Lei Federal N.º 4.076/1962 e Decisão Normativa Confea DN-71/2001-Desmonte com Explosivos (Conforme deliberação do CREA PR). Terá o Título: **Geólogo**. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Mariana Amaral Do Amaral, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Rodrigo Elias De Oliveira, Ricardo Haddad Lane, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva, Carlos Augusto Serra Da Costa, Jose Antonio Maior Bono e Arthur Suzini Poletto.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2025.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.499 RO de 11 de abril de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.199/2025	
Referência:	Processo nº F2025/007087-6	
Interessado:	Eron Lucas Dorocz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Registro
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/007087-6, referente à solicitação de Registro e, considerando que o Interessado, ERON LUCAS DOROCZ, requer o Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007/2003 do CONFEA. Diplomou-se em 25/08/2017, pela **UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ**, da cidade de **CAMPO MOURÃO - PR**, pelo Curso de **ENGENHARIA QUÍMICA**. Estando satisfeitas as exigências legais, o Plenário do Crea-MS DECIDIU homologar o Ad Referendum da Presidente que é pelo deferimento da solicitação de Registro. O profissional terá as atribuições da Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º; Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º; Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 17º, conforme deliberação do CREA PR. Terá o Título: **Engenheiro Químico**. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Mariana Amaral Do Amaral, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Rodrigo Elias De Oliveira, Ricardo Haddad Lane, Stanley Borges Azambuja, Sinara Brito Da Silva, Carlos Augusto Serra Da Costa, Jose Antonio Maior Bono e Arthur Suzini Poletto.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de abril de 2025.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente